

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

 [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) –  [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### Descrição sucinta do objeto:

O objeto do presente pregão é Locação de escavadeira hidráulica.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para suprir à crescente demanda dos produtores rurais do município, especialmente no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao aumento da produtividade agrícola e à melhoria das condições de trabalho e infraestrutura nas propriedades rurais."

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 de uso incluindo operador e combustível.	Horas	500

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

#### Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Secretaria de Agricultura e Pecuária

#### Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ana Rúbia Furlan Batista

Matrícula: 201735

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Assinado por 1 pessoa: ANA RUBIA FURLAN BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D36E-98D7-90CD-8BF6> e informe o código D36E-98D7-90CD-8BF6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D36E-98D7-90CD-8BF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA RUBIA FURLAN BATISTA (CPF 079.XXX.XXX-40) em 12/08/2025 13:46:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D36E-98D7-90CD-8BF6>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### Descrição sucinta do objeto:

O objeto do presente pregão é Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para suprir à crescente demanda dos produtores rurais do município, especialmente no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao aumento da produtividade agrícola e à melhoria das condições de trabalho e infraestrutura nas propriedades rurais."

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 de uso incluindo operador e combustível.	Horas	500

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

#### Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Secretaria de Agricultura e Pecuária

#### Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ana Rúbia Furlan Batista

Matrícula: 201735

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Assinado por: ANA RUBIA FURLAN BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal de Mandaguáçu, ou consulte o código 2200-52AF-125F-9CE1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 220C-E2AF-1CBF-9CE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA RUBIA FURLAN BATISTA (CPF 079.XXX.XXX-40) em 12/08/2025 15:21:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/220C-E2AF-1CBF-9CE1>

## Memorando 2- 8.195/2025

**De:** Ana B. - AAG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/08/2025 às 07:56:29

**Setores envolvidos:**

SAGRO, AAG

### Licitação - Locação De Escavadeira

Prezado Secretário.

Venho por meio deste, solicitar a vossa autorização para a abertura do processo e que desconsidere as DFDs anteriores. Segue em anexo nova DFD com os devidos ajustes.

At.at.

At.te Rômulo Jordan Batista  
Secretário Administrativo

At.te Agripino Agripino

**Anexos:**

DFD\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguacu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto:

O objeto do presente pregão é Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para suprir à crescente demanda dos produtores rurais do município, especialmente no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao aumento da produtividade agrícola e à melhoria das condições de trabalho e infraestrutura nas propriedades rurais."

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	Horas	500

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ana Rúbia Furlan Batista

Matrícula: 201735

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Assinado por 2 pessoas: ANA RUBIA FURLAN BATISTA e GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.1ccc.com.br/verificacao/7850-3FD5-5893-A784> e informe o código 7850-3ED5-5893-A784



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7850-3ED5-5893-A784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA RUBIA FURLAN BATISTA (CPF 079.XXX.XXX-40) em 13/08/2025 07:57:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 13/08/2025 08:58:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7850-3ED5-5893-A784>

## Memorando 3- 8.195/2025

MEMORANDO DE CIRCULACAO ADMINISTRATIVA

De: Ana B. - AAG

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 13/08/2025 às 10:47:37

Setores envolvidos:

AAG, SAGRO, CTBC

### Licitação - Locação De Escavadeira

Segue ETP Juntamente com o MAPA comparativo de preços para parecer contábil.

At.te.

ANA RUBIA FURLAN BATISTA  
Assessoria Administrativa

Secretaria de Administração e Planejamento

Anexos:

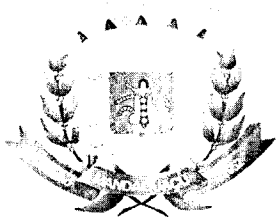
ETP\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.doc

ETP\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.pdf

\_MAPA\_COMPARATIVO\_DE\_PRECOS\_\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA RUBIA FURLAN BATISTA e GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ACE9-2B0D-E3ED-DB89> e informe o código ACE9-2B0D-E3ED-DB89





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

☉ [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 01 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações abaixo:

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	Horas	500

### 02 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Públicos e obras justifica-se pela necessidade de fortalecer o apoio aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar. Esse equipamento permitirá ampliar e melhorar os serviços prestados, como preparo do solo, correção e manejo das áreas produtivas, promovendo o aumento da produtividade, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. A iniciativa também contribui para a valorização do meio rural, incentivando a permanência das famílias no campo e o uso sustentável dos recursos naturais. Soma-se a esses fatores o fato de a Secretaria não dispor atualmente desses implementos em seu acervo, o que limita sua capacidade de atendimento às demandas dos agricultores.

### 03 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. Objeto

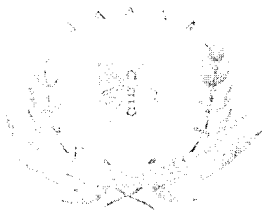
- Locação de escavadeira hidráulica para execução de serviços diversos, conforme especificações técnicas abaixo.

#### 3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

- Potência mínima: **147 HP**;
- Peso operacional mínimo: **23.000 kg**;
- Caçamba principal com capacidade mínima de **1,57 m<sup>3</sup>**;
- Equipamento deve estar obrigatoriamente equipado com:  
Tesoura pulverizadora de entulhos;  
Martelo rompedor;  
Caçamba trituradora;  
Desbastador mecânico de tocos (através de perfuração).

#### 3.3. Condições de Uso

- Equipamento com **no máximo 05 anos de uso**;
- Deve incluir **operador qualificado e combustível** necessários para operação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

○ [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Transporte do equipamento até o local de execução incluído na contratação.

### 3.4. Requisitos Operacionais e de Segurança

- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas e acessórios operacionais;
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com apresentação de **atestados e certificados** quando exigidos;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o operador, fornecidos pela contratada.

### 3.5. Outras Condições

- Disponibilidade do equipamento conforme cronograma estabelecido pela contratante;
- Substituição imediata em caso de falha ou paralisação não programada;
- Garantia de atendimento em até 24 horas para eventuais problemas técnicos.

## 04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

### Solução A – Compra de equipamentos e execução própria

A aquisição dos itens por meio de pregão próprio, atendendo às especificações e necessidades de acordo com a demanda do município, proporcionaria maior autonomia, redução de custos a médio e longo prazo e incorporação dos bens ao patrimônio público. Além disso, os equipamentos poderiam ser utilizados em diversas frentes de trabalho, inclusive em situações emergenciais, aumentando a eficiência e a capacidade de resposta da administração.

Entretanto, tal solução apresenta elevado custo inicial de investimento, necessidade de manutenção periódica, despesas com armazenagem, contratação e capacitação de operadores, além de riscos de ociosidade em períodos de baixa demanda. Considerando o orçamento disponível e a necessidade imediata, esta opção mostra-se menos vantajosa no presente momento.

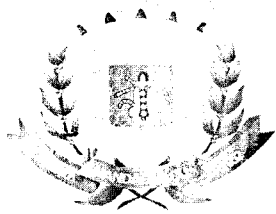
### Solução B – Locação de equipamentos com operador e combustível

A contratação por locação, incluindo operador qualificado e fornecimento de combustível, elimina a necessidade de investimento inicial elevado, bem como os custos de manutenção, armazenagem e depreciação dos equipamentos. Essa solução permite flexibilidade na contratação conforme a demanda, garantindo disponibilidade imediata e substituição em caso de falhas, sem prejuízo à execução dos serviços.

Além disso, possibilita acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paradas por manutenção, e atende de forma mais ágil e eficiente às necessidades do município. Considerando o cenário atual, esta opção apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente viável.

## 05 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Portanto a solução escolhida é a B, pois a mesma elimina custos de aquisição e manutenção, já inclui operador e combustível, garante equipamento moderno e adequado às necessidades imediatas, oferecendo melhor custo-benefício e maior agilidade e economicidade na execução dos serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## 06 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica	Horas	500

## 07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 255.280,00 (*Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais*)

## 08 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução mostra-se inviável, sendo necessária a contratação de uma única fornecedora, a fim de assegurar a padronização e a integração dos serviços, bem como um controle mais efetivo da execução, prevenindo conflitos de responsabilidade e possíveis atrasos.

## 09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

## 11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

A contratação da locação de escavadeira hidráulica, trará os seguintes benefícios:

**11.1. Maior eficiência operacional** no cumprimento das demandas de demolição, remoção e processamento de entulhos, bem como na preparação de terrenos.

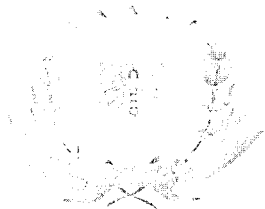
**11.2. Agilidade e versatilidade** na execução de diferentes tipos de serviços, graças aos equipamentos e acessórios acoplados que possibilitam múltiplas funções sem necessidade de trocas frequentes de máquinas.

**11.3. Redução de custos indiretos** com manutenção e aquisição de equipamentos, uma vez que a locação inclui operador qualificado e combustível.

**11.4. Melhoria na qualidade e segurança das operações**, garantindo conformidade técnica e reduzindo riscos de acidentes ou danos materiais.

**11.5. Atendimento eficiente às necessidades do município**, permitindo a execução de obras e serviços públicos com maior rapidez e menor impacto no cronograma.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

○ [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A utilização adequada tende a gerar impactos ambientais positivos.

## 14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços menor preço por lote, para locação da escavadeira hidráulica conforme a demanda das Secretarias Municipais de Agricultura e pecuária e de Serviços Públicos e obras. O registro de preços é escolhido para a locação da escavadeira hidráulica devido a diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na locação. Dentre eles a economia e melhor gestão orçamentária, flexibilidade e eficiência, entre outros. Dessa forma, a escolha do registro de preços para a locação da escavadeira hidráulica proporciona benefícios tanto em termos financeiros quanto operacionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela secretaria de forma eficiente.

## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias de Agricultura e Pecuária e de Serviços Públicos e obras.

### Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

## 16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 13 de agosto de 2025

**GABRIEL CODALE VLPATO**

*Gestor*

**ANA RÚBIA FURLAN BATISTA**

*Responsável pelo E.T.P.*

Assinado por 2 pessoas: ANA RÚBIA FURLAN BATISTA e GABRIEL CODALE VLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu1.doc.com.br/verificacao/ACE942E0D-E3ED-DB8A-e-interno-n-codigo-ACE9-2B0C-E3ED-D569>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

Estado do Paraná  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Mandaguáçu, 12 de Agosto de 2025

**OBJETO:** Locação de escavadeira hidráulica

Nº	Item	Unidade	Quantida des	Orçamento Governamental	Orçamento Fornecedor1	Orçamento Fornecedor 2	Orçamento Fornecedor 3	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima DE 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 de uso incluindo operador e combustível.	HRS	500	R\$ 542,27	R\$ 500,00	R\$ 510,00	R\$ 490,00	R\$ 510,56	R\$ 255.280,00
510									R\$ 255.280,00

**Método estatístico:** Foi utilizado a média dos valores.**Responsável pela pesquisa:****Justificativas:**

- I) o art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.
- II) O orçamento de sitio online não foi possível encontrar por ser itens específicos e necessário solicitação de orçamento para o fornecedor, na qual foi solicitado via site e até o momento não obtivemos retorno.
- III) Os orçamentos de fornecedor foram coletados a partir de solicitação via whatsapp após localização de contato via internet.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACE9-2B0D-E3ED-DB89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA RUBIA FURLAN BATISTA (CPF 079.XXX.XXX-40) em 13/08/2025 10:49:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 13/08/2025 12:53:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ACE9-2B0D-E3ED-DB89>

**Memorando 4- 8.195/2025**

**De:** Ederson S. - CTBC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/08/2025 às 14:39:25

---

Ederson Fábio P. da Silva

CPF: 884.111.111-11

Procurador de Direito Administrativo, Controladoria, Auditoria, Gestão de Processos e...

**Anexos:**

PAR\_CONTABIL\_AGRIC\_S\_URB\_STPJ\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA\_2025\_08.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	20/08/2025 14:39:45	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: C258-FBCA-A599-0093



**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Registro de Preços para Locação de Escavadeira Hidráulica, para atendimento da **Secretaria de Agricultura e Pecuária**, e da **Secretaria de Serviços Públicos**, o nosso plano de contas para o Exercício 2025 contempla as seguintes rubricas para:

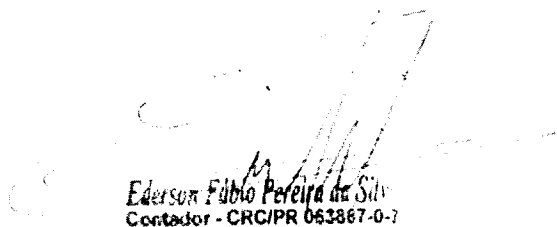
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica:

DESPA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	
535	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secr. de Agricultura e Pecuária
582	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
582	3.3.90.39	0511	Taxas -- Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos

Destaco que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Esse Contador deixa claro que se limitará a fornecer os códigos de dotações existentes e/ou seus saldos disponíveis no momento, não tendo qualquer responsabilidade além dessa, principalmente nos empenhos feitos com Fontes não adequadas para a finalidade pretendida, já que a gestão e a indicação dos Recursos estão sendo feitas pelas próprias Secretarias requisitantes.

Mandaguáçu-PR, 20/08/2025.

  
Ederson Fábio Pereira da Silva  
Contador - CRC/PR 063867-0-7  
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva  
Contador Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C258-FBCA-A599-0093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 20/08/2025 14:39:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C258-FBCA-A599-0093>

## Memorando 5- 8.195/2025

De: Ana B. - AAG

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 29/08/2025 às 13:07:58

Setores envolvidos:

ADP, SAGRO, CTBC, AAG

### Licitação - Locação De Escavadeira

Segue TR e demais documentos para minuta de edital e prosseguimento.

At.at.

*Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO*  
*Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tubo.com.br/verificacao/8606-274C-D116-ADBD> e informe o código 8606-274C-D116-ADBD*

*Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO*

#### Anexos:

03\_\_TR\_TERMOS\_DE\_REFERENCIA\_\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.docx

03\_\_TR\_TERMOS\_DE\_REFERENCIA\_\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.pdf

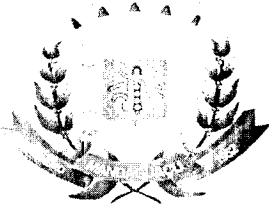
05\_ANALISE\_DE\_RISCO\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA.pdf

Orcamento\_AG\_Maquinas.pdf

Orcamento\_Ferreira.pdf

Orcamento\_Sarandi\_Tratores.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações abaixo:

Tabela 01

Nº	Item	Quantidades	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	500	Horas	510,56	255.280,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Públicos e obras justifica-se pela necessidade de fortalecer o apoio aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar. Esse equipamento permitirá ampliar e melhorar os serviços prestados, como preparo do solo, correção e manejo das áreas produtivas, promovendo o aumento da produtividade, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. A iniciativa também contribui para a valorização do meio rural, auxiliando no serviço de correção de estradas rurais, com levantamento de curvas de nível, de acordo com a microbacia e relevo, incentivando a permanência das famílias no campo e o uso sustentável dos recursos naturais. Soma-se a esses fatores o fato de a Secretaria não dispor atualmente desses implementos em seu acervo, o que limita sua capacidade de atendimento às demandas dos agricultores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada foi o registro de preço para a contratação de empresa prestadora de serviço de locação, incluindo operador qualificado e fornecimento de combustível, elimina a necessidade de investimento inicial elevado, bem como os custos de manutenção, armazenagem e depreciação dos equipamentos. Essa solução permite flexibilidade na contratação conforme a demanda, garantindo disponibilidade imediata e substituição em caso de falhas, sem prejuízo à execução dos serviços.

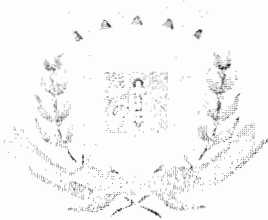
Além disso, possibilita acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paradas por manutenção, e atende de forma mais ágil e eficiente às necessidades do município. Considerando o cenário atual, esta opção apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente viável.

### 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Objeto

- Locação de escavadeira hidráulica para execução de serviços diversos, conforme especificações técnicas abaixo.

#### 4.2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

- Potência mínima: 147 HP;
- Peso operacional mínimo: 23.000 kg;
- Caçamba principal com capacidade mínima de 1,57 m<sup>3</sup>;
- Equipamento deve estar obrigatoriamente equipado com:
  - Tesoura pulverizadora de entulhos;
  - Martelo rompedor;
  - Caçamba trituradora;
  - Desbastador mecânico de tocos (através de perfuração).

#### 4.3. Condições de Uso

- Equipamento com no máximo 05 anos de uso;
- Deve incluir operador qualificado e combustível necessários para operação;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Transporte do equipamento até o local de execução incluído na contratação.

#### 4.4. Requisitos Operacionais e de Segurança:

- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas e acessórios operacionais;
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com apresentação de atestados e certificados quando exigidos;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o operador, fornecidos pela contratada.

#### 4.5. Outras Condições

- Disponibilidade do equipamento conforme cronograma estabelecido pela contratante;
  - Substituição imediata em caso de falha ou paralisação não programada;
  - Garantia de atendimento em até 24 horas para eventuais problemas técnicos.
- escrito.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

- 5.1. Prazo de entrega: o serviço (equipamento) deve ser entregue e começar operar em 5 (cinco dias) dias úteis após a solicitação e envio de empenho, pela empresa ganhadora, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante.
- 5.2. Local de entrega: O local de execução dos serviços será definido no momento da emissão do respectivo empenho, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, de acordo com a necessidade e demanda da Administração.
- 5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 5.4. Condições de entrega: o serviço e equipamentos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.
- 5.5. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestor do contrato a Sr. **Gabriel Codale Volpato**, pelo Fiscal o Sr. **Israel da Silva** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituta o Sr. **Vagner Gonzaga Galvani** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

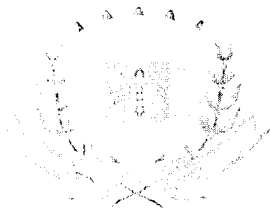
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6. a data da emissão;

7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8. o período respectivo de execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

 [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) –  [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

7.9. o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a empresas vinculadas ao simples nacional;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, via Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

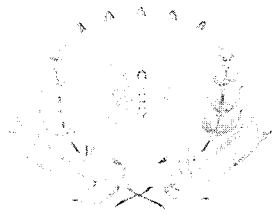
8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineira que terá seu preço registrado para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

### **Forma de fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 255.280,00** (*duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, pelo mesmo período, caso tenha interesse público e seja verificado a vantajosidade da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

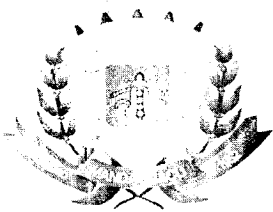
DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	
535	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secr. de Agricultura e Pecuária
582	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
582	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 29 de agosto de 2025.

**GABRIEL CODALE VOLPATO**  
Secretário de Agricultura e Pecuária

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/vr/#/cacar/5408-2740-D116-ADBD> e informe o código 8606-2740-D116-ADBD



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## ANÁLISE DE RISCO

### RISCOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

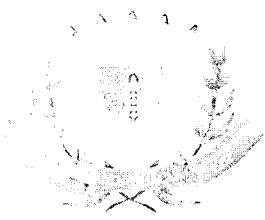
Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica.

### RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Média	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação e Compras/ Secretaria de Administração
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Secretaria de Licitação e Compras/ Secretaria de Administração

### 1. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitações e Compras; Fiscal/Gestor do Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Secretaria de Licitações e Compras; Fiscal/Gestor do Contrato.
Extinção anormal do contrato; Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; documentar as tomadas de decisões; solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitações e Compras; Fiscal/Gestor do Contrato.

**Gabriel Codale Volpato**  
Secretária de Agricultura e Pecuária

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8606-274C-D116-ADBD> e informe o código 8606-274C-D116-ADBD



A prefeitura municipal de Mandaguáçu

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unitário	ValorTotal
01	Locação de Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 147hp - peso operacional mínimo de 23.000 kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipado com tesoura pulverizada de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e debastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 de uso. Incluindo operador e combustível.	HRS	500	R\$ 490,00	R\$ 245.000,00

Empresa: GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA	
CNPJ: 35.897.425/0001-20	Inscrição Estadual: 90849948-44
Enquadramento da empresa: ME (Microempresa)	
Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 19472, Parque Residencial Andrea, Maringá - PR. CEP: 87075-881	
Fone/fax: (44) 3113-0672	e-mail: <a href="mailto:licitacao@agmaquinas.com">licitacao@agmaquinas.com</a>
Representante legal: Antonio Luiz Graciotin – socio administrador	
RG: 3.875.689-3	CPF: 549.325.729-72
Endereço residencial: Rua Alexandre Mazer, n. 153, Vila Esperança, Maringá/PR - CEP: 87020-480	
E-mail: <a href="mailto:antonioluiz.p@hotmail.com">antonioluiz.p@hotmail.com</a>	

<b>Dados bancários para pagamento:</b>		
Banco: Itaú	Agencia: 3344	C/C: 49420-2

Maringá, 08 de agosto de 2025.

GRACIOTIN AUTO MECANICA - ANTONIO LUIZ GRACIOTIN  
 CPF: 549.325.729-72 / R.G: 3.875.689-3 90849948-44

GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA.

RUA RODOLFO CREMM, 19472  
 PQ. RES. ANDREA - CEP 87075-881

Assinatura por: Assinatura: GABRIEL CODA, E VOLPATO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/mandaguacu](https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/mandaguacu) e informe o código 8606-274C-D116-ACBD



## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 147hp - peso operacional mínimo de 23.000 kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipado com tesoura pulverizada de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e debastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 de uso. Incluindo operador e combustível	Horas	500	R\$ 510,00	RS255.000,00

*Dionice K.*  
35.198.660/0001-03  
TERRAPLENAGEM FERREIRA EIRELI  
RUA NAIR VEGA FERREIRA, 75 - JD. MORESCHI  
CEP 87080-121 - MARINGÁ - PR

Maringá, 8 de agosto de 2024

CNPJ:35.198.660/0001-03  
ENDEREÇO: Rua Vega Ferreira, 75 – Jd. Moresch  
E-MAIL: ferreiraterraplenagem@hotmail.com  
TELEFONE: (44) 99105-9766 / FIXO: (44) 3265-3437

Sarandi (PR), 08 de agosto de 2025.

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu no Estado do Paraná.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **SARANDI TRATORES LTDA** Distribuidor exclusivo para o Estado do Paraná **LIUGONG**, especializada no comércio de peças, serviços mecânicos, máquinas e locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas, vêm, por este meio, apresenta e submeter à apreciação de V.S.º nossa seguinte proposta comercial de PREÇO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unitário	ValorTotal
01	Locação de Escavadeira Hidráulica com potência mínima de 147hp - peso operacional mínimo de 23.000 kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m³, equipado com tesoura pulverizada de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e debastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 de uso. Incluindo operador e combustível.	HRS	500	RS 500,00	RS 250.000,00

Valor Total da Proposta: **RS250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**

Validade desta proposta: **60 (Sessenta) dias**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.

Sarandi Tratores Ltda - CNPJ: 77.266.575/0001-85

77.266.575/0001-85  
**SARANDI TRATORES**  
**LTDA**  
 Av. Ademar Bornia, 629  
 Jd. Europa - CEP: 87.113-000  
**SARANDI - PR**

Para obter mais informações, acesse o site www.saranditratores.com.br ou entre em contato pelo telefone (44) 3224-3033. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o site www.saranditratores.com.br e informe o código 8606-2740-D-116-ADBD.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8606-274C-D116-ABDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 29/08/2025 16:01:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8606-274C-D116-ABDB>

**Memorando 6- 8.195/2025**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 10/09/2025 às 10:23:43

Prezados,

Submeto à apreciação e parecer jurídico.

Atenciosamente,  
Pedro J. - ADP

**Anexos:**

PORTARIA\_2025.pdf

PREGAO\_2025\_PM\_MANDAGUACU\_PR\_\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA\_HIDRAULICA.docx



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329 0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

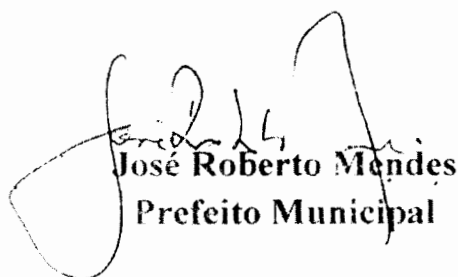
### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.

  
**José Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
3834	Edição
de 16.1.25	J. 25
Secretário 17	

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

[prefeito@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:prefeito@mandaguacu.pr.gov.br)

## Memorando 7- 8.195/2025

**De:** Fernando R. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/10/2025 às 10:10:13

**Setores envolvidos:**

PGM, ADP, SAGRO, CTBC, AAG

### Licitação - Locação De Escavadeira

Segue parecer.

*Assinado por:*

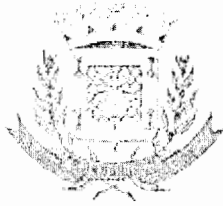
*Nome do Assinante:*

*Procurador do Município*

*Assinatura*

**Anexos:**

parecer\_pregao\_eletronico\_SRP\_servicos\_escavadeira.pdf



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **PARECER JURÍDICO**

Referência: Memorando 8.195/2025

Assunto: Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a “*Locação de escavadeira hidráulica*”, no valor estimado total de R\$ 255.280,00.<sup>1</sup>

O processo está instruído com os seguintes documentos relevantes à presente análise, mencionados apenas em sua versão final: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, mapa comparativo de preços e orçamentos, parecer contábil, termo de referência, minutas de edital, ata de registro de preços e contrato e portaria de nomeação do agente de contratação.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

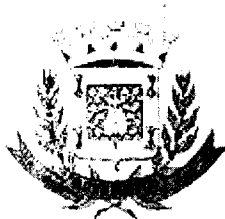
### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

<sup>1</sup> Conforme Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

**Diante disso, convém alertar que a Procuradoria Jurídica não é órgão revisor, sendo sua incumbência analisar os aspectos legais do procedimento, a fim de verificar se atendem ao ordenamento jurídico, mas não realizar apontamentos formais em relação aos documentos elaborados, o que, inclusive, compromete a eficiência e celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios.**

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

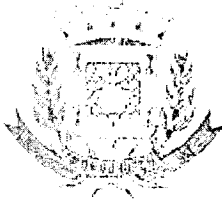
## **2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, não foi adequadamente justificada, pois o serviço a ser contratado não foi qualificado como comum pela unidade técnica, nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**De toda sorte, destaque-se desde já que, à luz do art. 6º, XII, Lei nº 14.133, de 2021, em sendo definido como comum o serviço a ser contratado, somente será possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.**

## **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no tópico 8.3 do Termo de Referência, que o Sistema de Registro de Preços foi adotado pelas seguintes razões: *“Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois se trata de aquisições/contratações rotineiras que terão seus preços registrados para futuras compras conforme a demanda. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição/contratação caso a quantidade estimada ultrapasse a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição/contratação dos itens com preços mais competitivos, sem a necessidade de compras imediatas em grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.”*, o que se aproximaria da hipótese prevista no art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023.

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

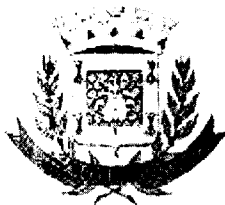
#### **4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável, subscrito eletronicamente.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo a qual deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 2, o qual, no geral, contempla referidos conteúdos exigidos pela norma.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://mandaguauçu.tpub.com.br/verificacao/emp/3108-23FB e informe o código E923-D0F1-3108-23FB



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que o documento foi anexado em Despacho 5 e contém a indicação dos riscos, da probabilidade e das ações preventivas e de contingência (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021).

## Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.





# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados (despacho 5), ressalvando-se:

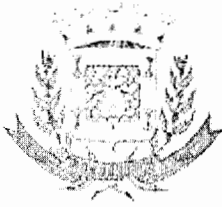
- a) a despeito de ser um serviço a natureza do objeto, o tópico 7 trata o recebimento como bem;
- b) o critério de seleção por lote adotado no tópico 8 é inadequado frente ao tópico 1 que prevê apenas um item da contratação;
- c) não há fixação do prazo de vigência da ata de registro de preços, sua possibilidade de prorrogação e eventual renovação dos quantitativos.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

## **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

Quanto à satisfação desse requisito, para melhor justificar a necessidade da contratação, a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas). Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

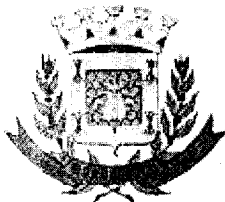
## **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

**Dito isso, conforme asseverado anteriormente, a despeito do objeto ter sua descrição em item único, verifica-se que o presente certame previu inadequadamente a adjudicação do objeto por lote, impondo-se a devida regularização.**

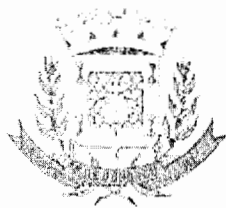
## **Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Dispõe a referida lei:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

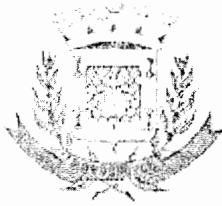
No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

**Todavia, no que se refere à reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão demandante não justificou tecnicamente o afastamento de tal exigência legal, sendo necessário os devidos ajustes também neste ponto.**

## **6. DA MINUTA DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, "*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*", os quais se encontram presentes no caso em tela, **ressalvando-se:**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- a) Impõe-se a retificação dos itens que preveem a adoção do critério de julgamento por lote, já que o objeto do certame é composto por apenas um item;
- b) Item 2.1 – descrição de objeto distinto da presente licitação;
- c) Item 3.1 – omissão quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Não foi anexado minuta do documento, razão pela qual resta prejudicada a análise por este órgão jurídico.

Por fim, no tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, cumpre alertar ainda que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

## 7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

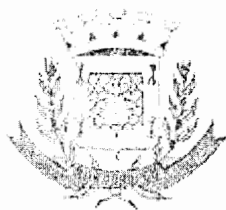
Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer.**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Mandaguáçu-PR, 08 de outubro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E923-D0F1-3108-23FB> e informe o código E923-D0F1-3108-23FB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E923-D0F1-3108-23FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 08/10/2025 10:11:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E923-D0F1-3108-23FB>

**Memorando 8- 8.195/2025**

De: Pedro J. - ADP

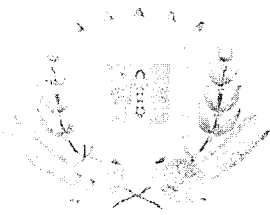
Para: AAG - Administração da Agricultura

Data: 08/10/2025 às 10:11:35

Para adequações.

Pedro Costa Junior





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações abaixo:

Tabela 01

Nº	Item	Quantidades	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	500	Horas	510,56	255.280,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

1.3. A reserva de 25% dos objetos licitados para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não será aplicada nesta contratação de implemento agrícola, pois o objeto é tecnicamente indivisível, exige padronização e compatibilidade entre os equipamentos, e a divisão comprometeria a eficiência e a execução do contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

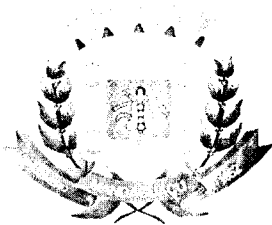
O Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Públicos e obras justifica-se pela necessidade de fortalecer o apoio aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar. Esse equipamento permitirá ampliar e melhorar os serviços prestados, como preparo do solo, correção e manejo das áreas produtivas, promovendo o aumento da produtividade, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. A iniciativa também contribui para a valorização do meio rural, auxiliando no serviço de correção de estradas rurais, com levantamento de curvas de nível, de acordo com a microbacia e relevo, incentivando a permanência das famílias no campo e o uso sustentável dos recursos naturais. Soma-se a esses fatores o fato de a Secretaria não dispor atualmente desses implementos em seu acervo, o que limita sua capacidade de atendimento às demandas dos agricultores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada foi o registro de preço para a contratação de empresa prestadora de serviço de locação, incluindo operador qualificado e fornecimento de combustível, elimina a necessidade de investimento inicial elevado, bem como os custos de manutenção, armazenagem e depreciação dos equipamentos. Essa solução permite flexibilidade na contratação conforme a demanda, garantindo disponibilidade imediata e substituição em caso de falhas, sem prejuízo à execução dos serviços.

Além disso, possibilita acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paradas por manutenção, e atende de forma mais ágil e eficiente às necessidades do município. Considerando o cenário atual, esta opção apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente viável.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1694-190-C-275-C-75D> e entre no código: 1694-190-C-275-C-75D



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

### 4.1. Objeto

- Locação de escavadeira hidráulica para execução de serviços diversos, conforme especificações técnicas abaixo.

### 4.2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

- Potência mínima: 147 HP;
- Peso operacional mínimo: 23.000 kg;
- Caçamba principal com capacidade mínima de 1,57 m<sup>3</sup>;
- Equipamento deve estar obrigatoriamente equipado com:
  - Tesoura pulverizadora de entulhos;
  - Martelo rompedor;
  - Caçamba trituradora;
  - Desbastador mecânico de tocos (através de perfuração).

### 4.3. Condições de Uso

- Equipamento com no máximo 05 anos de uso;
- Deve incluir operador qualificado e combustível necessários para operação;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Transporte do equipamento até o local de execução incluído na contratação.

### 4.4. Requisitos Operacionais e de Segurança:

- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas e acessórios operacionais;
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com apresentação de atestados e certificados quando exigidos;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o operador, fornecidos pela contratada.

### 4.5. Outras Condições

- Disponibilidade do equipamento conforme cronograma estabelecido pela contratante;
  - Substituição imediata em caso de falha ou paralisação não programada;
  - Garantia de atendimento em até 24 horas para eventuais problemas técnicos.
- escrito.

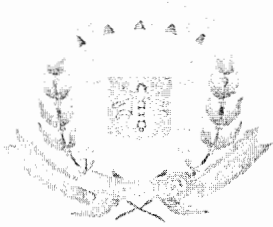
## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: o serviço (equipamento) deve ser entregue e começar operar em 5 (cinco dias) dias úteis após a solicitação e envio de empenho, pela empresa ganhadora, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante.

5.2. Local de entrega: O local de execução dos serviços será definido no momento da emissão do respectivo empenho, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, de acordo com a necessidade e demanda da Administração.

5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

5.4. Condições de entrega: o serviço e equipamentos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

5.5. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado para mais 12 meses se necessário.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestor do contrato a **Sr. Gabriel Codale Volpato**, pelo Fiscal o **Sr. Israel da Silva** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituta o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

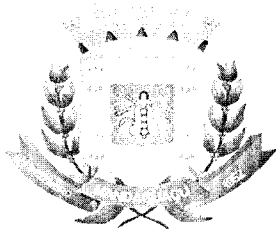
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

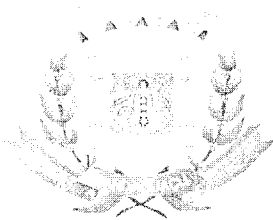
7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/11934-A19C-C275-C75D> e informe o código 1634-A19C-C275-C75D



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6. a data da emissão;
- 7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9. o valor a pagar.

havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a empresas vinculadas ao simples nacional;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via regime de AQUISIÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEN.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineira que terá seu preço registrado para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

## Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

## Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 255.280,00** (*duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, pelo mesmo período, caso tenha interesse público e seja verificado a vantajosidade da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	
535	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secr. do Agricultura e Pecuária
582	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
582	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 14 de outubro de 2025.

**GABRIEL CODALE VOLPATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo  
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – ✉ [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

*Secretário de Agricultura e Pecuária*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CODALE VOLPATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu1.dns.com.br/verificacao/1694-A19C-C275-C75D-e-afirma-e-66060-1694-A19C-C275-C75D>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1694-A19C-C275-C75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 14/10/2025 08:33:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1694-A19C-C275-C75D>

**Memorando 10- 8.195/2025**

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 11:26:08

Prezados,

Em anexo, edital para assinatura e publicação.

Gabriel Codale Volpato

**Anexos:**

PREGAO\_81\_2025\_PM\_MANDAGUACU\_PR\_LOCACAO\_DE\_ESCAVADEIRA\_HIDRAULICA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Codale Volpato	14/10/2025 12:14:36	1Doc	GABRIEL CODALE VOLPATO CPF 119.XXX.XXX-35
Jose Roberto Mendes	14/10/2025 12:35:56	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F605-9D31-2AA6-C0D2**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 / Registro de Preço (Processo Administrativo nº 213/2025)

### I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, Registro de Preço na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8.483/2023, Portaria 7365/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 03/11/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 03/11/2025**

**LOCAL:** <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: [bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

### II – DO OBJETO:

Nº	Item	Quantidades	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor,	500	Horas	510,56	255.280,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.

- 2.1. Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica.
- 2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por item**.
- 2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	
535	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secr. de Agricultura e Pecuária
582	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
582	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 255.280,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

### III - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

3.1. A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para mais 12 meses se necessário contados a partir da publicação em órgão oficial.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e efetuem as seguintes comprovações:

#### 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

#### 4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tce.pr.gov.br/verificacao/F05-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F05-9D31-2AA6-C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

**4.8.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

## V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.7.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

**6.1.** A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

**6.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

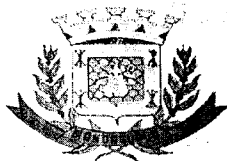
7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- 7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**
- 7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

## X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

### 12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguçu-PR, obriga-se a:





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

## 12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

## 12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

## 12.4. Condições de entrega, recebimento e objetivos:

a) Prazo de entrega: o serviço (equipamento) deve ser entregue e começar operar em 5 (cinco dias) dias úteis após a solicitação e envio de empenho, pela empresa ganhadora, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante.

b) Local de entrega: O local de execução dos serviços será definido no momento da emissão do respectivo empenho, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, de acordo com a necessidade e demanda da Administração.

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Condições de entrega: o serviço e equipamentos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

e) Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

## 12.5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Objeto: Locação de escavadeira hidráulica para execução de serviços diversos, conforme especificações técnicas abaixo.

### 12.5.1. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

- Potência mínima: 147 HP;
- Peso operacional mínimo: 23.000 kg;
- Caçamba principal com capacidade mínima de 1,57 m<sup>3</sup>;
- Equipamento deve estar obrigatoriamente equipado com:
  - Tesoura pulverizadora de entulhos;
  - Martelo rompedor;
  - Caçamba trituradora;
  - Desbastador mecânico de tocos (através de perfuração).

### 12.5.2. Condições de Uso

- Equipamento com no máximo 05 anos de uso;
- Deve incluir operador qualificado e combustível necessários para operação;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Transporte do equipamento até o local de execução incluído na contratação.

### 12.5.3. Requisitos Operacionais e de Segurança:

- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas e acessórios operacionais;
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com apresentação de atestados e certificados quando exigidos;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o operador, fornecidos pela contratada.

### 12.5.4. Outras Condições

- Disponibilidade do equipamento conforme cronograma estabelecido pela contratante;
- Substituição imediata em caso de falha ou paralisação não programada;
- Garantia de atendimento em até 24 horas para eventuais problemas técnicos.

## XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução contratual, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

## 14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestor do contrato a **Sr. Gabriel Codale Volpato**, pelo Fiscal o **Sr. Israel da Silva** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituta o **Sr. Wagner Gonzaga Galvani** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

### 14.16.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### 14.16.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 14.16.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato e Ata de Registro de Preço
ANEXO IV	Aviso do Edital

Mandaguçu/PR, 14 de outubro de 2025.

**Jose Roberto Mendes**  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://mandaguacu.pr.gov.br/assinaturas/assinaturas/assinaturas/codigo/F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações abaixo:

Tabela 01

Nº	Item	Quantidades	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	500	Horas	510,56	255.280,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

1.3. A reserva de 25% dos objetos licitados para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não será aplicada nesta contratação de implemento agrícola, pois o objeto é tecnicamente indivisível, exige padronização e compatibilidade entre os equipamentos, e a divisão comprometeria a eficiência e a execução do contrato.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Públicos e obras justifica-se pela necessidade de fortalecer o apoio aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar. Esse equipamento permitirá ampliar e melhorar os serviços prestados, como preparo do solo, correção e manejo das áreas produtivas, promovendo o aumento da produtividade, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. A iniciativa também contribui para a valorização do meio rural, auxiliando no serviço de correção de estradas rurais, com levantamento de curvas de nível, de acordo com a microbacia e relevo, incentivando a permanência das famílias no campo e o uso sustentável dos recursos naturais. Soma-se a esses fatores o fato de a Secretaria não dispor atualmente desses implementos em seu acervo, o que limita sua capacidade de atendimento às demandas dos agricultores.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada foi o registro de preço para a contratação de empresa prestadora de serviço de locação, incluindo operador qualificado e fornecimento de combustível, elimina a necessidade de investimento inicial elevado, bem como os custos de manutenção, armazenagem e depreciação dos equipamentos. Essa solução permite flexibilidade na contratação conforme a demanda, garantindo disponibilidade imediata e substituição em caso de falhas, sem prejuízo à execução dos serviços.

Além disso, possibilita acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paradas por manutenção, e atende de forma mais ágil e eficiente às necessidades do município. Considerando o cenário atual, esta opção

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente viável.

## 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

### 4.1. Objeto

- Locação de escavadeira hidráulica para execução de serviços diversos, conforme especificações técnicas abaixo.

### 4.2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

- Potência mínima: 147 HP;
- Peso operacional mínimo: 23.000 kg;
- Caçamba principal com capacidade mínima de 1,57 m<sup>3</sup>;
- Equipamento deve estar obrigatoriamente equipado com:
  - Tesoura pulverizadora de entulhos;
  - Martelo rompedor;
  - Caçamba trituradora;
  - Desbastador mecânico de tocos (através de perfuração).

### 4.3. Condições de Uso

- Equipamento com no máximo 05 anos de uso;
- Deve incluir operador qualificado e combustível necessários para operação;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Transporte do equipamento até o local de execução incluído na contratação.

### 4.4. Requisitos Operacionais e de Segurança:

- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas e acessórios operacionais;
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com apresentação de atestados e certificados quando exigidos;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o operador, fornecidos pela contratada.

### 4.5. Outras Condições

- Disponibilidade do equipamento conforme cronograma estabelecido pela contratante;
- Substituição imediata em caso de falha ou paralisação não programada;
- Garantia de atendimento em até 24 horas para eventuais problemas técnicos.

escrito.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: o serviço (equipamento) deve ser entregue e começar operar em 5 (cinco dias) dias úteis após a solicitação e envio de empenho, pela empresa ganhadora, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante.

5.2. Local de entrega: O local de execução dos serviços será definido no momento da emissão do respectivo empenho, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, de acordo com a necessidade e demanda da Administração.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Condições de entrega: o serviço e equipamentos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

5.5. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado para mais 12 meses se necessário.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestor do contrato a **Sr. Gabriel Codale Volpato**, pelo Fiscal o **Sr. Israel da Silva** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituta o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CORDALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.fdoc.com.br/verif-cacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6. a data da emissão;
- 7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9. o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a empresas vinculadas ao simples nacional;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via regime de AQUISIÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEN.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineira que terá seu preço registrado para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

## Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 255.280,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, pelo mesmo período, caso tenha interesse público e seja verificado a vantajosidade da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	
535	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secr. de Agricultura e Pecuária
582	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
582	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 14 de outubro de 2025.

**GABRIEL CODALE VOLPATO**  
Secretário de Agricultura e Pecuária



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 01 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações abaixo:

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m <sup>3</sup> , equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	Horas	500

#### 02 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Públicos e obras justifica-se pela necessidade de fortalecer o apoio aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar. Esse equipamento permitirá ampliar e melhorar os serviços prestados, como preparo do solo, correção e manejo das áreas produtivas, promovendo o aumento da produtividade, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. A iniciativa também contribui para a valorização do meio rural, incentivando a permanência das famílias no campo e o uso sustentável dos recursos naturais. Soma-se a esses fatores o fato de a Secretaria não dispor atualmente desses implementos em seu acervo, o que limita sua capacidade de atendimento às demandas dos agricultores.

#### 03 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. Objeto

- Locação de escavadeira hidráulica para execução de serviços diversos, conforme especificações técnicas abaixo.

##### 3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

- Potência mínima: **147 HP**;

- Peso operacional mínimo: **23.000 kg**;

- Caçamba principal com capacidade mínima de **1,57 m<sup>3</sup>**;

- Equipamento deve estar obrigatoriamente equipado com:

Tesoura pulverizadora de entulhos;

Martelo rompedor;

Caçamba trituradora;

Desbastador mecânico de tocos (através de perfuração).

##### 3.3. Condições de Uso

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Equipamento com **no máximo 05 anos de uso**;
- Deve incluir **operador qualificado e combustível** necessários para operação;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Transporte do equipamento até o local de execução incluído na contratação.

### 3.4. Requisitos Operacionais e de Segurança

- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas e acessórios operacionais;
- Atendimento às normas de segurança vigentes, com apresentação de **atestados e certificados** quando exigidos;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o operador, fornecidos pela contratada.

### 3.5. Outras Condições

- Disponibilidade do equipamento conforme cronograma estabelecido pela contratante;
- Substituição imediata em caso de falha ou paralisação não programada;
- Garantia de atendimento em até 24 horas para eventuais problemas técnicos.

## 04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

### Solução A – Compra de equipamentos e execução própria

A aquisição dos itens por meio de pregão próprio, atendendo às especificações e necessidades de acordo com a demanda do município, proporcionaria maior autonomia, redução de custos a médio e longo prazo e incorporação dos bens ao patrimônio público. Além disso, os equipamentos poderiam ser utilizados em diversas frentes de trabalho, inclusive em situações emergenciais, aumentando a eficiência e a capacidade de resposta da administração.

Entretanto, tal solução apresenta elevado custo inicial de investimento, necessidade de manutenção periódica, despesas com armazenagem, contratação e capacitação de operadores, além de riscos de ociosidade em períodos de baixa demanda. Considerando o orçamento disponível e a necessidade imediata, esta opção mostra-se menos vantajosa no presente momento.

### Solução B – Locação de equipamentos com operador e combustível

A contratação por locação, incluindo operador qualificado e fornecimento de combustível, elimina a necessidade de investimento inicial elevado, bem como os custos de manutenção, armazenagem e depreciação dos equipamentos. Essa solução permite flexibilidade na contratação conforme a demanda, garantindo disponibilidade imediata e substituição em caso de falhas, sem prejuízo à execução dos serviços.

Além disso, possibilita acesso a equipamentos modernos, com menor risco de paradas por manutenção, e atende de forma mais ágil e eficiente às necessidades do município. Considerando o cenário atual, esta opção apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente viável.

## 05 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Portanto a solução escolhida é a B, pois a mesma elimina custos de aquisição e manutenção, já inclui operador e combustível, garante equipamento moderno e adequado às necessidades imediatas, oferecendo melhor custo-benefício e maior agilidade e economicidade na execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 06 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

Nº	Item	Unidade	Quantidades
1	Locação de escavadeira hidráulica	Horas	500

## 07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 255.280,00 (*Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais*)

## 08 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução mostra-se inviável, sendo necessária a contratação de uma única fornecedora, a fim de assegurar a padronização e a integração dos serviços, bem como um controle mais efetivo da execução, prevenindo conflitos de responsabilidade e possíveis atrasos.

## 09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

## 11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

A contratação da locação de escavadeira hidráulica, trará os seguintes benefícios:

**11.1. Maior eficiência operacional** no cumprimento das demandas de demolição, remoção e processamento de entulhos, bem como na preparação de terrenos.

**11.2. Agilidade e versatilidade** na execução de diferentes tipos de serviços, graças aos equipamentos e acessórios acoplados que possibilitam múltiplas funções sem necessidade de trocas frequentes de máquinas.

**11.3. Redução de custos indiretos** com manutenção e aquisição de equipamentos, uma vez que a locação inclui operador qualificado e combustível.

**11.4. Melhoria na qualidade e segurança das operações**, garantindo conformidade técnica e reduzindo riscos de acidentes ou danos materiais.

**11.5. Atendimento eficiente às necessidades do município**, permitindo a execução de obras e serviços públicos com maior rapidez e menor impacto no cronograma.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao>. F605-9D31-2AA6-C0D2 e informe o código: F605-9D31-2AA6-C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A utilização adequada tende a gerar impactos ambientais positivos.

## 14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços menor preço por Item, para locação da escavadeira hidráulica conforme a demanda das Secretarias Municipais de Agricultura e pecuária e de Serviços Públicos e obras. O registro de preços é escolhido para a locação da escavadeira hidráulica devido a diversos fatores que garantem eficiência, economia e praticidade na locação. Dentre eles a economia e melhor gestão orçamentária, flexibilidade e eficiência, entre outros. Dessa forma, a escolha do registro de preços para a locação da escavadeira hidráulica proporciona benefícios tanto em termos financeiros quanto operacionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela secretaria de forma eficiente.

## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias de Agricultura e Pecuária e de Serviços Públicos e obras.

### Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

## 16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 14 de outubro de 2025

**GABRIEL CODALE VLPATO**

*Gestor*

**ANA RÚBIA FURLAN BATISTA**

*Responsável pelo E.T.P.*



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº \*\*\*/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU**

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ...../2025, no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, publicado no Jornal ....., de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

10.2. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.tnuu.com.br/verificacao/F6059D312AA6C0D2> e informe o código F6059D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) Prazo de entrega: o serviço (equipamento) deve ser entregue e começar operar em 5 (cinco dias) dias úteis após a solicitação e envio de empenho, pela empresa ganhadora, nas quantidades solicitadas pela secretaria requisitante.

b) Local de entrega: O local de execução dos serviços será definido no momento da emissão do respectivo empenho, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, de acordo com a necessidade e demanda da Administração.

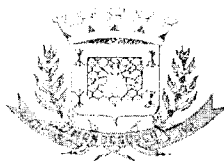
c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) Condições de entrega: o serviço e equipamentos deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

e) Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor por unidade do contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.
- 6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F6059D312AA6C0D26C5EF126\\_memorando-10--8.195-2025\\_assinado\\_versaoImpressao.pdf](https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F6059D312AA6C0D26C5EF126_memorando-10--8.195-2025_assinado_versaoImpressao.pdf) e informe o código F6059D312AA6C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.toboc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	
535	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secr. de Agricultura e Pecuária
582	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
582	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0001	Recursos Livres	Secretaria de Serviços Públicos
554	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços	Secretaria de Serviços Públicos

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F6059D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestor do contrato a **Sr. Gabriel Codale Volpato**, pelo Fiscal o **Sr. Israel da Silva** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituta o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

## Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG Nº \*\*\*\* e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de .....

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código: F605-9D31-2AA6-C0D2



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguçu, \*\* de \*\* de 202\*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025 PROCESSO Nº. 213/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica.

Valor Máximo: **RS 255.280,00** (*duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/11/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 03/11/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguá, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguá, 14 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2> e informe o código F605-9D31-2AA6-C0D2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F605-9D31-2AA6-C0D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 14/10/2025 12:14:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 14/10/2025 12:35:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F605-9D31-2AA6-C0D2>

**Memorando 11- 8.195/2025**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/10/2025 às 07:47:02

**Anexos:**

Jornal\_O\_Regional\_16\_10\_2025\_9.pdf



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025**  
Processo Administrativo Nº 213/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/10/2025 14:06:56

**LOTE 1**

**Item: 1**                      **Quant.: 500**                      **Unidade: HORAS**                      **Val. Ref.: 510,56**

Descrição: Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel. Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 093	Serviço	510,56
PARTICIPANTE 106	Serviço	500,00
PARTICIPANTE 094	Serviço	510,00
PARTICIPANTE 758	Serviço	510,56
PARTICIPANTE 347	Serviço	510,56
PARTICIPANTE 176	Serviço	510,56
PARTICIPANTE 328	Serviço	500,00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.897.425/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AG MAQUINAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RODOLFO CREMM</b>	NÚMERO <b>19472</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP <b>87.075-881</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL ANDREA</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSANA@FSASSESSORIA.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9972-8606</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 00:40:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA**

**GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**

**CNPJ: 35.897.425/0001-20**

**NIRE: 41209238856**

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

**ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Lavínia – SP, data de nascimento 11/07/1965, portador de célula de identidade nº 3875689-3, expedida por SESP/PR e CPF: nº 549.325.729-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Viela Pioneiro Augustine Mizzavilla, nº 153, Vila Esperança, CEP: 87020-490; e,

**GABRIEL AUGUSTO GRACIOTIN**, que era brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1996, portador de célula de identidade nº 10362130-5, e do CPF nº 104.132.079-51, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Viela Pioneiro Augustine Mizzavilla, nº 163, Vila Esperança, CEP: 87020-490, falecido em 17/11/2022, conforme certidão de óbito, lavrada no Oficial Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas de Maringá/ PR, matrícula 080275.01.55.2022.4.00104.064.0033092.67, nos termos da certidão expedida em 23/05/2023, cuja Escritura de Inventário e Partilha de Bens se encontra lavrada pelo 4º Tabelionato de Notas de Maringá/ PR, Livro nº 1151-N , Páginas 166 a 168, em 02 de Agosto de 2023, neste ato representado por seus herdeiros, na qualidade de sucessores legais, **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Lavínia – SP, data de nascimento 11/07/1965, portador de célula de identidade nº 3875689-3, expedida por SESP/PR e CPF: nº 549.325.729-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Viela Pioneiro Augustine Mizzavilla, nº 153, Vila Esperança, CEP: 87020-490, **MARIA CRISTINA VIEIRA**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, natural da cidade de São Jorge do Ivai – PR, data de nascimento 14/07/1970, portadora de célula de identidade nº 4.196.061-2, expedida por SESP/PR e

CPF: nº 822.252.229-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Viala Pioneiro Augustine Mizzavilla, nº 140, Vila Esperança, CEP: 87020-490.

Únicos sócios da **GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**, com sede sito a Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 3450, Jardim São Francisco, Maringá - PR, CEP: 87043-360, cujo Ato Constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209238856 por despacho em sessão realizada em 06/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.897.425/0001-20. Resolve de comum acordo proceder a alteração contratual na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA:**

Por força da Escritura de Inventario e Partilha de Bens se encontra lavrada pelo 4º Tabelionato de Notas de Maringá/ PR, Livro nº 1151-N , Páginas 166 a 168, em 02 de Agosto de 2023, 10.000 (dez mil) quotas emitidas pela sociedade, no valor nominal total de R\$10.000,00 (dez mil reais), pertencentes ao Espólio **GABRIEL AUGUSTO GRACIOTIN**, passaram a pertencer aos herdeiros da seguinte forma:

- (i) 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais), a **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, acima qualificado, a titulo de partilha da meação; e
- (ii) 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais), a **MARIA CRISTINA VIEIRA**, acima qualificado e ora admitida na Sociedade.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA:**

Retira-se da sociedade a sócia admitida **MARIA CRISTINA VIEIRA**, detentora de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do sócio já admitido,

outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLAÚSULA TERCEIRA:**

O capital social que era de R\$100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
<b>ANTONIO LUIZ GRACIOTIN</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAÚSULA QUARTA:**

Com a retirada do espólio GABRIEL AUGUSTO GRACIOTIN, e a da herdeira qualificada MARIA CRISTINA VIEIRA, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sociedade que tem por objeto social a serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes de peças; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de máquinas e implementos agrícolas, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem

operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Obras de terraplenagem, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

**CLAÚSULA OITAVA:**

A sociedade que gira sob o nome empresarial **GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**, adotará o nome fantasia "**AG Máquinas**".

**CLAÚSULA NONA:**

Fica alterado o endereço da matriz, que passa a localizar se na Rua Rodolfo Cremm, 19472, Parque Residencial Andréa, CEP: 87075-881, nesta cidade de Maringá/ PR.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
DENOMINADA**

**GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**

**CNPJ: 35.897.425/0001-20**

**NIRE: 41209238856**

**ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Lavínia – SP, data de nascimento 11/07/1965, portador de célula de identidade nº 3875689-3, expedida por SESP/PR e CPF: nº 549.325.729-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Vial Pioneiro Augustine Mizzavilla, nº 153, Vila Esperança, CEP: 87020-490. Único sócio da **GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**, resolve, consolidar esta sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA:**

A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**, adotará o nome fantasia "**AG Máquinas**".

**CLAÚSULA SEGUNDA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAÚSULA TERCEIRA:**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rodolfo Cremm, 19472, Parque Residencial Andréa, CEP: 87075-881, nesta cidade de Maringá/ PR.

**CLAÚSULA QUARTA:**

A sociedade terá por objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Obras de terraplenagem, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

**CLAÚSULA QUINTA:**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
<b>ANTONIO LUIZ GRACIOTIN</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

#### **CLAÚSULA SEXTA:**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLAÚSULA SÉTIMA:**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAÚSULA OITAVA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA NONA:**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAÚSULA DÉCIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá, 16 de Setembro de 2024.

---

**ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**

---

**GABRIEL AUGUSTO GRACIOTIN**

Por Antonio Luiz Graciotin e Maria Cristina Vieira  
Sucessores Legais de Gabriel Augusto Graciotin

---

**MARIA CRISTINA VIEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54932572972	ANTONIO LUIZ GRACIOTIN
82225222991	MARIA CRISTINA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 18:07 SOB N° 20246874961.  
PROTOCOLO: 246874961 DE 16/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413244094. CNPJ DA SEDE: 35897425000120.  
NIRE: 41209238856. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.  
GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ao Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025  
Objeto: Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica

### DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Pelo presente instrumento, a empresa GRACIOTIN AUTO MECÂNICA, INSCRITA NO CNPJ N. 35.897.425/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90849948-44, LOCALIZADA NA RUA RODOLFO CREMM, Nº 19472, PQ RES. ANDREA, MARINGÁ/PR, CEP 87087-881, COM TELEFONE (44) 3113-0672, ENDEREÇO DE E-MAIL [LICITACAO@AGMAQUINAS.COM](mailto:LICITACAO@AGMAQUINAS.COM), por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Maringá, 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO LUIZ**  
**GRACIOTIN:549325**  
**72972**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ  
GRACIOTIN:54932572972  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
ANTONIO LUIZ GRACIOTIN:54932572972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.03 13:53:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**GRACIOTIN AUTO MECANICA – ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**  
**CPF: 549.325.729-72 / R.G: 3.875.689-3**



Ao Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025  
Objeto: Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa GRACIOTIN AUTO MECÂNICA, INSCRITA NO CNPJ N. 35.897.425/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90849948-44, LOCALIZADA NA RUA RODOLFO CREMM, Nº 19472, PQ RES. ANDREA, MARINGÁ/PR, CEP 87087-881, COM TELEFONE (44) 3113-0672, ENDEREÇO DE E-MAIL [LICITACAO@AGMAQUINAS.COM](mailto:LICITACAO@AGMAQUINAS.COM), por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( x ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ANTONIO LUIZ GRACIOTIN, INSCRITO NO CPF 549.325.729-72 E RG 3.875.689-3, CUJA FUNÇÃO/CARGO É SÓCIO ADMINISTRADOR, DOMICILIADO NA RUA ALEXANDRE



MAZER, N. 153, VILA ESPERANÇA, MARINGÁ/PR, CEP 87020-480, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: RUA RODOLFO CREMM, Nº 19472, PQ RES. ANDREA, MARINGÁ/PR, CEP 87087-881

E-mail: [LICITACAO@AGMAQUINAS.COM](mailto:LICITACAO@AGMAQUINAS.COM)

Telefone: (44) 3113-0672

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor ANTONIO LUIZ GRACIOTIN, INSCRITO NO CPF 549.325.729-72 E RG 3.875.689-3, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO Eletrônico nº 081/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Maringá, 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO LUIZ  
GRACIOTIN:54932  
572972**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ  
GRACIOTIN:54932572972  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=ANTONIO LUIZ GRACIOTIN:54932572972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.03 13:53:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**GRACIOTIN AUTO MECANICA – ANTONIO LUIZ GRACIOTIN  
CPF: 549.325.729-72 / R.G: 3.875.689-3**



Ao Pregoeiro e equipe de apoio  
 Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025  
 Objeto: Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica

### PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA			
CNPJ: 35.897.425/0001-20		Inscrição Estadual: 90849948-44	
Enquadramento da empresa: ME (Microempresa)			
Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 19472, Parque Residencial Andrea, Maringá - PR, CEP: 87075-881			
Fone/fax: (44) 3113-0672		e-mail: <a href="mailto:licitacao@agmaquinas.com">licitacao@agmaquinas.com</a>	
Representante legal: Antonio Luiz Graciotin – socio administrador			
RG: 3.875.689-3		CPF: 549.325.729-72	
Endereço residencial: Rua Alexandre Mazer, n. 153, Vila Esperança, Maringá/PR, CEP 87020-480			
Cidade/Estado: Maringá – Paraná			
E-mail: <a href="mailto:antonioluiz.p@hotmail.com">antonioluiz.p@hotmail.com</a>			
BANCO: ITAU		AG: 3344	C/C: 49420-2 CIDADE: MARINGÁ

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 147hp – peso operacional mínimo de 23.000 Kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor caçamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos através de perfuração com no máximo 05 anos de uso incluindo operador e combustível.	HORAS	500		
				VALOR TOTAL	R\$ 199.750,00

Marca item 1- CATERPILLAR

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)



DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de apresentação desta proposta.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lance, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

**Banco: ITAU**

**Agência/Conta: AG: 3344**

**C/C 49420-2**

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Declara ainda que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Maringá, 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO LUIZ  
GRACIOTIN:54932  
572972**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ GRACIOTIN  
GRACIOTIN:54932572972  
ND: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=ANTONIO LUIZ GRACIOTIN  
19943262000158, DN=reservado, email=antonio.luiz.graciotin@itau.com.br  
CN=ANTONIO LUIZ GRACIOTIN:54932572972  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2025.11.03 14:56:55  
Foxit PDF Reader - versão 10.2.5

**GRACIOTIN AUTO MECANICA – ANTONIO LUIZ GRACIOTIN  
CPF: 549.325.729-72 / R.G.: 3.875.689**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 342836/2025**

**Certificamos**, conforme requerido por **GRACIOTIN AUTO MECANICA**, CPF/CNPJ nº **35.897.425/0001-20**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **35.897.425/0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **03/11/2025**

Válida até: **01/02/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1A6FF82AFC591580FAFFE6C279394331**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA**  
**CNPJ: 35.897.425/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:29 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **D4B8.3B7D.53C4.F500**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037762118-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.897.425/0001-20**  
Nome: **GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.897.425/0001-20  
**Razão Social:** GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA  
**Endereço:** AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT 3450 / JARDIM SAO FRANCISC / MARINGA / PR / 87043-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2025 a 02/12/2025

**Certificação Número:** 2025110302045453997775

Informação obtida em 03/11/2025 02:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.897.425/0001-20  
Certidão n°: 38345178/2025  
Expedição: 07/07/2025, às 09:46:37  
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.897.425/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202510081237591002204

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA**

**CNPJ: 35.897.425/0001-20**

**Observações:**

**Não Há.**

**\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

**\*\*\* A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.**

**\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025  
Processo Administrativo Nº 213/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/10/2025 14:06:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/11/2025 08:33:27

1 - Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entul

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel. Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 399,50	Valor Total: 199.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	328	35.897.425/0001-20	500,00	399,50		Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	106	26.907.532/0001-09	500,00	415,00	3,88	Sim
3 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	758	52.659.904/0001-27	510,56	461,00	11,08	Sim
4 PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	347	77.282.002/0001-45	510,56	508,00	10,20	Não
5 MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA	093	13.058.498/0001-95	510,56	509,00	0,20	Sim
6 SARANDI TRATORES LTDA	094	77.266.575/0001-85	510,00	510,00	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AC BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	176	55.708.308/0001-88	510,56	399,00		Não

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025  
Processo Administrativo Nº 213/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/10/2025 14:06:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/11/2025 08:33:30

1 - Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entul

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel.Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 399,50	Valor Total: 199.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	328	35.897.425/0001-20	500,00	399,50		Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	106	26.907.532/0001-09	500,00	415,00	3,88	Sim
3 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	758	52.659.904/0001-27	510,56	461,00	11,08	Sim
4 PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	347	77.282.002/0001-45	510,56	508,00	10,20	Não
5 MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA	093	13.058.498/0001-95	510,56	509,00	0,20	Sim
6 SARANDI TRATORES LTDA	094	77.266.575/0001-85	510,00	510,00	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AC BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	176	55.708.308/0001-88	510,56	399,00		Não

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
MENDES:63453  
665953 MENDES:63453665953  
Dados: 2025.11.04  
13:22:34 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	...	...	...	...
1.2	...	...	...	...
1.3	...	...	...	...
1.4	...	...	...	...
1.5	...	...	...	...
1.6	...	...	...	...
1.7	...	...	...	...
1.8	...	...	...	...
1.9	...	...	...	...
1.10	...	...	...	...
1.11	...	...	...	...
1.12	...	...	...	...
1.13	...	...	...	...
1.14	...	...	...	...
1.15	...	...	...	...
1.16	...	...	...	...
1.17	...	...	...	...
1.18	...	...	...	...
1.19	...	...	...	...
1.20	...	...	...	...
1.21	...	...	...	...
1.22	...	...	...	...
1.23	...	...	...	...
1.24	...	...	...	...
1.25	...	...	...	...
1.26	...	...	...	...
1.27	...	...	...	...
1.28	...	...	...	...
1.29	...	...	...	...
1.30	...	...	...	...
1.31	...	...	...	...
1.32	...	...	...	...
1.33	...	...	...	...
1.34	...	...	...	...
1.35	...	...	...	...
1.36	...	...	...	...
1.37	...	...	...	...
1.38	...	...	...	...
1.39	...	...	...	...
1.40	...	...	...	...
1.41	...	...	...	...
1.42	...	...	...	...
1.43	...	...	...	...
1.44	...	...	...	...
1.45	...	...	...	...
1.46	...	...	...	...
1.47	...	...	...	...
1.48	...	...	...	...
1.49	...	...	...	...
1.50	...	...	...	...
1.51	...	...	...	...
1.52	...	...	...	...
1.53	...	...	...	...
1.54	...	...	...	...
1.55	...	...	...	...
1.56	...	...	...	...
1.57	...	...	...	...
1.58	...	...	...	...
1.59	...	...	...	...
1.60	...	...	...	...
1.61	...	...	...	...
1.62	...	...	...	...
1.63	...	...	...	...
1.64	...	...	...	...
1.65	...	...	...	...
1.66	...	...	...	...
1.67	...	...	...	...
1.68	...	...	...	...
1.69	...	...	...	...
1.70	...	...	...	...
1.71	...	...	...	...
1.72	...	...	...	...
1.73	...	...	...	...
1.74	...	...	...	...
1.75	...	...	...	...
1.76	...	...	...	...
1.77	...	...	...	...
1.78	...	...	...	...
1.79	...	...	...	...
1.80	...	...	...	...
1.81	...	...	...	...
1.82	...	...	...	...
1.83	...	...	...	...
1.84	...	...	...	...
1.85	...	...	...	...
1.86	...	...	...	...
1.87	...	...	...	...
1.88	...	...	...	...
1.89	...	...	...	...
1.90	...	...	...	...
1.91	...	...	...	...
1.92	...	...	...	...
1.93	...	...	...	...
1.94	...	...	...	...
1.95	...	...	...	...
1.96	...	...	...	...
1.97	...	...	...	...
1.98	...	...	...	...
1.99	...	...	...	...
2.00	...	...	...	...

Elaborado em sistema automatizado

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025  
Processo Administrativo Nº 213/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 14/10/2025 14:06:56

TOTAL DO PROCESSO: 199.750,00

GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA 35.897.425/0001-20 199.750,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 328 Lance: 399,50 Total: 199.750,00

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel. Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 510,56 Valor Unit.: 399,50 Total Item: 199.750,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2025, homologado em 04/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 213/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA, CNPJ nº 35.897.425/0001-20, com endereço AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, CEP 87043360, representada por ANTONIO LUIZ GRACIOTIN, Carteira de identidade nº 38756893, inscrito no CPF nº 549.325.729-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para Locação de escavadeira hidráulica** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

JOSE  
ROBERTO  
MENDES:63  
453665953

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ROBERTO  
MENDES:6345366595  
3  
Dados: 2025.11.17  
15:09:55 -03'00'

---

JOSE ROBERTO MENDES

GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA:35897425000120

Assinado de forma digital por GRACIOTIN  
AUTO MECANICA LTDA:35897425000120  
Dados: 2025.11.14 16:12:29 -03'00'

---

GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA

MANDAGUAÇU, 11 de novembro de 2025

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 328	399,50	<b>Total: 199.750,00</b>
Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel. Locacao de escavadeira hidraulica com potencia minima de 147hp - peso operacional minimo de 23.000 Kg, equipada com cacamba de capacidade minima de 1,57 m3, equipada com tesoura pulverizadora de entulhos, martelo rompedor, cacamba trituradora, e desbastador mecânico de tocos atraves de perfuracao com no maximo 05 anos de uso incluindo operador e combustivel.

Quantidade: 500

**Valor Unit.: 399,50**

Total Item: 199.750,00

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 199.750,00**

